



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.073871/2022-86 FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, autarquia estadual qualificada no instrumento original, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede à Av. Rio de Janeiro, nº s/n, Centro, CEP 76.868-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 39415267 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 562.574.309-68, residente a Rua Paraná, nº 3263, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029373240).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO 100/2022/PGE/DER-RO** (Id. 0030087493), que tem por finalidade a adequação de projeto, a fim de promover o aperfeiçoamento da cooperação celebrada, por meio da alteração da extensão da ponte (de 25m para 40m), sob a justificativa de que o projeto original utilizou dados de localidade diversa, o que gerou aumento no valor global da obra que será custeado pelo aumento do valor da contrapartida, conforme relatado no Ofício nº 037/2023/SETCON (Id. 0039699820) e na Justificativa Técnica de Id. 0039700082, Decisão 46 (0040073351) Novo Plano de Trabalho (0039699889) e demais documentos constantes no **Processo SEI 0009.073871/2022-86**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação do projeto, (construção de ponte em madeira de lei com bate-estaca, com extensão de 40m, na Linha LJ04, Km 2,50, Zona Rural) haja vista **o aumento de R\$283.082,54** (duzentos e oitenta e três mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) **ao valor da contrapartida do Município Convenente**, conforme novo plano de trabalho (Id.0039699889), apresentado pelo Convenente e aprovado pela Concedente (Id0040073351);

CLÁUSULA SEGUNDA - **O valor global da avença passa a ser de R\$609.687,56** (seiscentos e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos):

§ 1º. O valor de **R\$310.274,77** (trezentos e dez mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, conforme consta no (Id. 0030228282);

§ 2º. O valor de **R\$299.412,79** (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos), referente a contrapartida do **CONVENENTE**, conforme Declaração de Contrapartida

(Id.0030048307, 0039699968), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique dos Santos, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 01/08/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 04/08/2023, às 01:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040405633** e o código CRC **DF8F2715**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073871/2022-86

SEI nº 0040405633